



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.678 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO PARTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA SOL, N O LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS JACUCAI", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE EM NOME DE ALEXANDRE CARVALHO MOURA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população, e em consequência, o aumento de crianças e adolescentes, de modo a exigir implantação de novos equipamentos públicos, destinados ao atendimento demanda popular;

CONSIDERANDO que, a implantação de uma Escola Pro Infância no bairro "Chácara Jacucaí", vai viabilizar o atendimento das necessidades de escolas tanto do local como dos bairros circunvizinhos de Jardim Cruzeiro e Vila São Francisco;

CONSIDERANDO que o Município não tem área pública naquelas proximidades para instalação e implantação de uma Escola Pro Infância na região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel identificado como: *UM TERRENO URBANO* de exatos 3.050,00 m²., será destacado de uma área maior de 30.234,60m², k=localizado na Rua 7 atual Rua Sol, no Loteamento Chácaras Jacucaí, Município e Comarca de Itapevi assim descrito: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado "A" de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M- Datun SIRGAS2000, Este (X) 296.882,10m e Norte (Y) 7.395.838,90m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com a Rua 7 - atual Rua Sol com azimute de 280°04'17" e distância de 45,00m; deste segue até o marco "B" de coordenadas Norte (Y) 7.395.846,77m, Este (X) 296.837,79m; daí, com azimute de 349°22'49" e distância de 70,00m; deste segue até o marco "C" de coordenadas Norte (Y) 7.495.915,57m Este (X) 296.824,89m; daí com azimute de 87°55'21" e distância de 40,00m, segue até o marco "D" de coordenada Norte (Y) 7.395.817,02m, Este (X) 296.864,86m. Finalmente do marco "D" segue até o marco "A", (início da descrição), confrontando (em todo esse trecho mencionado) com a propriedade de Alexandre Carvalho Moura inscrita nesta municipalidade com o número 23.113.42.95.0001.00.000, com azimute de 167°33'18", e distância de 80,00m, fechando assim uma área de 3.050,00m². O imóvel em sua totalidade é objeto da Transcrição nº 67.752 do 11º R.I da Capital.

Art.2º - Na área de que trata o art. 1.º deste Decreto, será construída e implantada uma Escola Pro Infância destinada ao atendimento da população do bairro Chácara Jacucaí e bairros circunvizinhos tais como Jardim Cruzeiro e Vila São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes à passível ambiental se existente sobre a área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de dezembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de dezembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO